



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 466, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), com a seguinte classificação: **02.04.03.27.812.0721.3074 – Construção e Ampliação de Quadras Esportivas.**

Art. 2º Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.03.12.361.0058.2168 – Manutenção Convênios Caixas Escolares - 3.3.50.41.00 – Contribuições, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 02.07.03.12.361.0471.3029 – Construção e Equipamentos para Biblioteca – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 02.07.02.12.365.0401.3024 – Ampliação e Melhoramentos na Educação Infantil – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 02.08.02.15.451.0501.3035 – Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão desta Ação, na Lei nº 434, de 02 de julho de 2012, que estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual deste município para o exercício de 2013 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 374, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Mário Campos do quadriênio 2010 a 2013 para o ano de 2013, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se às disposições em contrário.

Mário Campos, 29 de maio de 2013.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos